

CERTIDÃO

804625, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, 2009.

Parte(s): Vicente Alves de Freitas - CPF: 99319128804

Procurador(es): Guilherme Silveira Diniz Machado - OAB /MG 067408, Gabriela Moura da Conceição - OAB /MG 122055

MPTC: Marcílio Barenco

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, decidiu-se pela irregularidade das contas do Convênio nº 76/2007, com ressarcimento aos cofres estaduais do valor apurado, devidamente atualizado e com aplicação de multa ao gestor nominado e posterior arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro Gilberto Diniz, o Conselheiro em Substituição Hamilton Coelho e o Conselheiro Presidente, em exercício, José Alves Viana.

Presente à Sessão o Procurador Glaydson Massaria.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2015.

Andréa Costa de Faria

Taquigrafa-Redatora
TC 1331-2

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4